



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

01

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

Processo Administrativo nº 17/2023

OBJETO – Contratação de show artístico da dupla João Neto e Frederico e Baitaca – Do Fundo da Grotta, em comemoração aos 33 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR – R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2790	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

sol. 35

L. 17

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 23/2023

DE: **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 10/02/2023

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE**

Considerando as festividades de Aniversário em comemoração aos 33 anos de Emancipação da Cidade de Nova Santa Bárbara, que acontecerá entre os dias 07 e 08 de maio de 2023, solicito a possibilidade da realização de procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação para realização de shows artístico com a dupla “**João Neto e Frederico**” e com o cantor gaúcho “**BAITACA – Do Fundo da Grotta**”, com o objetivo de criar incentivo a economia local bem como, proporcionar a população momentos de riqueza cultura, uma vez que a festa em comemoração ao aniversário, compõem o calendário cultural da Cidade.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de pessoas que visitam nossa cidade.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços além de destacar o município a nível regional e estadual para atividades turísticas.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

No aguardo de liberação, manifestamos voto de estima e consideração.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me

Simoní Aparecida Braz de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria Nº 35/2021

Atenciosamente,

BAITACA

DO FUNDO DA GROTA

São Luiz Gonzaga / RS, 15 de Fevereiro de 2023.

A/C: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
 REF: Show Baitaca & Grupo Do Fundo Da Grota
 EVENTO: Aniversário do Município
 CIDADE: Nova Santa Bárbara / PR
 DATA: 07/05/2023

RELEASE

Baitaca, nome artístico de Antônio César Pereira Jacques, é um cantor e compositor brasileiro de música tradicional gaúcha. Em suas composições, algumas letras são em duplo sentido e contam histórias sobre a vida no campo. Antônio Cesar Pereira Jacques, cantor gaúcho, nasceu em 23 de dezembro de 1965, em São Luiz Gonzaga / RS, desde muito novo, recebeu de seu avô o apelido de Baitaca. Sempre teve o dom da música, cantava e compunha as próprias letras. Iniciou sua carreira de forma profissional aos 30 anos de idade.

"Fui criado na campanha em rancho de barro e capim, por isso é que eu canto assim, pra lembrar meu passado" (...)

Impossível não saber cantar essa música, que virou hit nacional no ano de 2019. O Fundo da Grota, interpretada pelo cantor Baitaca, ultrapassou as "fronteiras", sendo conhecida no Brasil inteiro. O que poucos sabem, é que a música existe desde 2000, fazendo parte do álbum 'Meu Rio Grande é desse Jeito' do artista, que contou com 13 músicas autorais, e duas que destacaram-se na época por todo o estado.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Data: 07 de Maio de 2023 (Domingo)
 Local do Evento: Parque de Eventos
 Cidade: Nova Santa Bárbara/PR
 Cachê: R\$ 60.000,00 (Com emissão de NF).
 Horário: 20:00 hs
 Duração: 02:00 hs
 Forma de pagamento: Via Empenho

INFORMAÇÕES DE PRODUÇÃO

- Ecad, Palco, Rider de Som e Iluminação por conta da Contratante;

Antônio C. P. Jacques
 ANTONIO CÉSAR PEREIRA JACQUES
 CNPJ: 33.407.295/0001-74

VI. Rincão dos Pintos, S/Nº, Casa – Interior – São Luiz Gonzaga/RS.

Instagram: @baitaca_oficial

facebook: baitaca_oficial

Youtube: baitaca

BAITACA

DO FUNDO DA GROTA

RELEASE

Baitaca, nome artístico de Antônio César Pereira Jacques, é um cantor e compositor brasileiro de música tradicional gaúcha. Em suas composições, algumas letras são em duplo sentido e contam histórias sobre a vida no campo. Antônio Cesar Pereira Jacques, cantor gaúcho, nasceu em 23 de dezembro de 1965, em São Luiz Gonzaga / RS, desde muito novo, recebeu de seu avô o apelido de Baitaca. Sempre teve o dom da música, cantava e compunha as próprias letras. Iniciou sua carreira de forma profissional aos 30 anos de idade.

"Fui criado na campanha em rancho de barro e capim, por isso é que eu canto assim, pra lembrar meu passado" (...)

Impossível não saber cantar essa música, que virou hit nacional no ano de 2019. O Fundo da Grotta, interpretada pelo cantor Baitaca, ultrapassou as "fronteiras", sendo conhecida no Brasil inteiro. O que poucos sabem, é que a música existe desde 2000, fazendo parte do álbum 'Meu Rio Grande é desse Jeito' do artista, que contou com 13 músicas autorais, e duas que destacaram-se na época por todo o estado.

BAITACA

DO FUNDO DA GROTA



www.baitaca.com.br

VI. Rincão dos Pintos, S/Nº, Casa – Interior – São Luiz Gonzaga/RS



BAITACA

DO FUNDO DA GROTA

LISTA DE EQUIPAMENTO

PA

- 01 MIXER, DIGITAL MODELOS YAMAHA, SOUNDCRAFT SI3, M7CL, (DIGIDESING/AVID) DSHOW, PROFILE, MIX RACK, LS9, (MIDAS) M32
- LUMINÁRIAS PARA A MESA E PERIFÉRICOS INDISPENSÁVEL.

MONITOR / BACKLINE

- 01 MIXER, DIGITAL MODELOS YAMAHA, M7CL, (DIGIDESING/AVID) DSHOW, PROFILE, MIX RACK, LS9, (MIDAS) M32
- MICROFONES E PEDESTAIS DE ACORDO COM O INPUT LIST.
- CABOS E SUB SNAKE NECESSÁRIOS PARA LIGAR TODO O INPUT.
- 01 – AMPLIFICADOR E CAIXAS PARA CONTRA BAIXO: (HARTKE, GK, AMPEG.)
- 01 – BATERIA ACÚSTICA COM BUMBO, 3 TONS COM PELES NOVAS, DUAS ESTANTES DE PRATOS
- 1 RÉGUA DE AC COM 05 TOMADAS 2P+T LIGADO O PINO DE ATERRAMENTO EM COMUM COM TODO O SISTEMA DE ÁUDIO E DEVIDAMENTE ATERRADO COM TENSÃO ESTABILIZADA.
- 5 MONITORES: (EAW) SM400, SM222 (CLAIR) CB12AM (LS) MQ6Y
- 1 SUB PARA BATERISTA (SUBDRUM) 1x 18

PA

P.A. LCR ou Stereo, compatível com o local do evento.

RMS 110dBA, PEAK 122dBA de SPL na F.O.H.

Sistema de Front Fill.

O sistema deverá ter resposta o mais linear possível de 35Hz à 18KHz.

O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada.

Deve-se inclusive observar a colocação de torres de delay para melhor cobertura do público.

É imprescindível a utilização de sistema Fly (Preferencialmente Line Array) em ambientes reverberantes.

O F.O.H. (Front of House) deverá estar centralizado em relação ao palco a uma distância equivalente ao dobro

da boca de cena do palco. Ou seja, se o palco tiver 15Mts de boca de cena ela deverá estar a 30Mts.



BAITACA

DO FUNDO DA GROTA

CH	INSTRUMEN	MIC	STANDS/Cla	INSER
1	KD	B52 / SM 91 / Re20 / D112	SHORT	
2	SD T	Sm57	MEDIUM	
3	SD B	Sm57	SHORT	
4	HH	SM 81 / C460	MEDIUM	
5	T1	MD 421 / 504 / SM	CLAMPS	
6	T2	MD 421 / 504 / SM	CLAMPS	
7	T3	MD 421 / 504 / SM	CLAMPS	
8	OH L	SM 81/ AKG460	LONG	
9	OHL	SM 81/ AKG460	LONG	
10	BASS	DI		
11	VIOLÃO	DI		
12	ACORDEON	DI		
13	ACORDEON	DI		
14	VOZ VANDERLEI	SHURE SM 58	MEDIUM	
15	VOZ BAITACA	SHURE SM 58	MEDIUM	
16	VOZ JEFERSOM	SHURE SM 58	MEDIUM	

BAITACA

DO FUNDO DA GROTA

VIA	MONITORES	NOME	
1	(EAW) SM400, SM222 (CLAIR) CB12AM (LS) MQ6Y	Vanderlei	
2	(EAW) SM400, SM222 (CLAIR) CB12AM (LS) MQ6Y	Jefersom	
3	(EAW) SM400, SM222 (CLAIR) CB12AM (LS) MQ6Y	Nei Mattana	
4	(EAW) SM400, SM222 (CLAIR) CB12AM (LS) MQ6Y	Baitaca	
5	(EAW) SM400, SM222 (CLAIR) CB12AM (LS) MQ6Y	Baitaca	
6	sub 1 x18	Altier	



QUALQUER MUDANÇA DEVERÁ SER COMUNICADA A PRODUÇÃO COM ANTECEDÊNCIA.

DÚVIDAS: Henrique Reis
FONE: 55 9 9698 6235

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES 64793249000

Nome do Empresário

ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES

Nome Fantasia

BAITACA SHOWS

Capital Social

12.000,00

Número Identidade

2055964072

Orgão Emissor

sjs

UF Emissor

RS

CPF

647.932.490-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/04/2019

Números de Registro

CNPJ

33.407.295/0001-74

NIRE

43-8-0785488-9

Endereço Comercial

CEP

97800-000

Bairro

INTERIOR

Logradouro

DISTRITO RINCAO DOS PINTO

Município

SAO LUIZ GONZAGA

Número

S/N

UF

RS

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

20/04/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

Atividade Principal (CNAE)

47.62-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpjconsulta.asp>

Número do Recibo

ME37018981

Número do Identificador

00064793249000

Data de Emissão

29/01/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES
CNPJ: 33.407.295/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:10 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **49BD.1679.BD6F.AC59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.407.295/0001-74
Razão Social: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES
Endereço: VILA RINCAO DOS PINTOS SN CASA / INTERIOR / SAO LUIZ GONZAGA / RS / 97800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022702303658458402

Informação obtida em 06/03/2023 10:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.407.295/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2019
NOME EMPRESARIAL ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAITACA SHOWS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO DT RINCAO DOS PINTO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO richard.andri@hotmail.com		TELEFONE (55) 3352-2014		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **10:56:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4380785488-9	CNPJ 33.407.295/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/04/2019	Data de Início de Atividade 20/04/2019
Endereço Completo: DISTRITO RINCAO DOS PINTO S/N CASA - BAIRRO INTERIOR CEP 97800-000 - SAO LUIZ GONZAGA/RS			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS. PRODUCAO MUSICAL.			
Capital: R\$ 12.000,00 DOZE MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 13/02/2020		Número: 5450578	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES	64793249000 xxxxxxx	5450578	xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES			
Identidade: 2055964072		CPF: 647.932.490-00	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxx	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 13 de Janeiro de 2023 13:49


 JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000041904 e visualize a certidão)



23/013.717-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES**

CNPJ base: **33.407.295/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **31 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **22824663**
Autenticação: **32900947**





Município de SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2023**
Nº Certidão: **23508/2023**

Razão Social:	ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES - ME
CPF/CNPJ:	33.407.295/0001-74
Inscrição Municipal:	32.070/0012
Endereço:	RINCAO DOS PINTOS, S/N
Município:	SAO LUIZ GONZAGA

CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto débito de "TRIBUTOS MUNICIPAIS". Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Finalidade: **Licitação**

Data da Emissão: **23/02/2023**

Validade: **24/05/2023**

Verificar Autenticidade



Emitida às 11:43 do dia 23/02/2023

Código de Controle: **MNUR.8040.LGD3.02T2**

<http://portaldocidadao.saoluizgonzaga.rs.gov.br:8002/validar-certidao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.407.295/0001-74
Certidão n°: 40239360/2022
Expedição: 16/11/2022, às 13:04:23
Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.407.295/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2055964072 SJS/II RS

CIF
 647.932.490-00

DATA NASCIMENTO
 23/12/1968

FILIAÇÃO
 EVA PEREIRA JACQUES

PERMISSÃO
 ACE. CAT. HAB.

VALIDADE
 23/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
 26/03/2013

Nº REGISTRO
 05730149374

OBSERVAÇÕES

Ataque

DATA EMISSÃO
 29/04/2019

LOCAL
 SAO LUIZ GONZAGA, RS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1859246768

62334558280
 85220304114

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1859246768

PROIBIDO PLASTIFICAR 1859246768

CONFERIR
 Confira com o original apresentado neste CAC. A

1. Não utilizar este documento de Registro de Habilitação em veículos de trânsito internacional.
 2. Este documento não substitui o documento de identificação pessoal.
 3. O documento não substitui o documento de identificação pessoal.

Rincão do Pinto

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
RE (da sede ou filial, quando a de fora em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43807854889	2135	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000035044

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAO LUIZ GONZAGA

Local

12 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.999-0	RSP2000035044	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
821.407.580-72	FELIPE DINEL CANTINI



Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.999-0	RSP2000035044	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
821.407.580-72	FELIPE DINEL CANTINI

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5450578 em 13/02/2020 da Empresa ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, Nire 43807854889 e protocolo 200539990 - 06/02/2020. Autenticação: 5BCE8958A2C59E7551E127E7BA80AB4DE1603FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/053.999-0 e o código de segurança ZeiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, FELIPE DINEL CANTINI, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO-26/04/1983, RG-1078861505 SSP – UF, CPF. Nº 821.407.580-72, RESIDENTE NA RUA SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 1686, CENTRO, SÃO LUIZ GONZAGA-RS, CEP-97800-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

SÃO LUIZ GONZAGA-RS, 04 de FEVEREIRO de 2020.

FELIPE DINEL CANTINI

Assinado digitalmente por certificação



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5450578 em 13/02/2020 da Empresa ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, Nire 43807854889 e protocolo 200539990 - 06/02/2020. Autenticação: 5BCE8958A2C59E7551E127E7BA80AB4DE1603FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/053.999-0 e o código de segurança ZeiH Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.999-0	RSP2000035044	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
821.407.580-72	FELIPE DINEL CANTINI

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5450578 em 13/02/2020 da Empresa ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, Nire 43807854889 e protocolo 200539990 - 06/02/2020. Autenticação: 5BCE8958A2C59E7551E127E7BA80AB4DE1603FD5, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/053.999-0 e o código de segurança ZeiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO – 23/12/1968, RG- 2055964072-SJS/RS, CPF-647.932.490-00. RESIDENTE NA LOCALIDADE DE RINCÃO DOS PINTOS, INTERIOR, SÃO LUIZ GONZAGA – RS, CEP-97.800-000.

OUTORGADO:

FELIPE DINEL CANTINI, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO-26/04/1983, RG-1078861505-SSP/RS, CPF-821.407.580-72, RESIDENTE NA RUA SALVADOR PINHEIRO MACHADO, 1686, CENTRO, SÃO LUIZ GONZAGA-RS, CEP-97800-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para:

-ALTERAR NOME EMPRESARIAL, ALTERAR ATIVIDADES/OBJETO, ALTERAR CAPITAL SOCIAL E FAZER ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA DA EMPRESA ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES 64793249000, CNPJ- 33.407.295/0001-74, NIRE-4380785488-9.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – Jucis RS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

SÃO LUIZ GONZAGA-RS, 27 de JANEIRO de 2020.

Antonio C. P. Jacques
ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES



2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041)3543.1818
Selo Digital N° K3Qxj.Rnv1j.1vbKq-wl0rh.R1Uap
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES Dou fe Araucaria-Parana 12 de fevereiro de 2020. 50464F50-31056E-69
En Test da Verdade
Erick Vinícius Barbosa Moser - Escrevente



- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/053.999-0	RSP2000035044	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
821.407.580-72	FELIPE DINEL CANTINI

Página 1 de 1





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, de NIRE 4380785488-9 e protocolado sob o número 20/053.999-0 em 06/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5450578, em 13/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Simone Martins Andrade.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
821.407.580-72	FELIPE DINEL CANTINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
821.407.580-72	FELIPE DINEL CANTINI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
821.407.580-72	FELIPE DINEL CANTINI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
821.407.580-72	FELIPE DINEL CANTINI

Porto Alegre, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Simone Martins Andrade, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2020, às 11:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/053.999-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5450578 em 13/02/2020 da Empresa ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, Nire 43807854889 e protocolo 200539990 - 06/02/2020. Autenticação: 5BCE8958A2C59E7551E127E7BA80AB4DE1603FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/053.999-0 e o código de segurança ZeiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5450578 em 13/02/2020 da Empresa ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, Nire 43807854889 e protocolo 200539990 - 06/02/2020. Autenticação: 5BCE8958A2C59E7551E127E7BA80AB4DE1603FD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/053.999-0 e o código de segurança ZeIH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

BAITACA

DO FUNDO DA GROTA

DADOS CONTA PJ – BAITACA

ANTÔNIO CESAR PEREIRA JACQUES

CNPJ: 33.407.295/0001-74

Dados bancários:

Banco: 748 - SICREDI

Agência: 0307

C.C nº 95520-5

BAITACA

DO FUNDO DA GROTA



Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota:
45
Série: 1
R8AX-0X9Q-43EF

ISSQN



Data e Hora de Emissão: 13/10/2022 às 11:40:24
 Competência: 10/2022
 Data da Prestação: 13/10/2022
 Regime de Tributação: REGIME NORMAL
 Município de Prestação: PIRAI DO SUL - PR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome/Razão Social:	ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES - ME	E-Mail:	richard.andri@hotmail.com
	Nome Fantasia:	BAITACA SHOWS	Telefone:	3352-2014
	CPF/CNPJ:	33.407.295/0001-74	Inscrição Municipal:	32.070/0012
	Bairro:		Endereço:	RINCAO DOS PINTOS, S/N
	Complemento:			
	Município:	SAO LUIZ GONZAGA - RS	CEP:	97800000

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL	Telefone:	
Nome Fantasia:	PIRAI DO SUL PREF GABINETE DO PREFEITO	E-Mail:	
CPF/CNPJ:	77.001.329/0001-00	Inscrição Estadual:	-
Inscrição Municipal:	-	Endereço:	PRACA ALIPIO DOMINGUES
Bairro:	CENTRO		
Complemento:			
Município:	PIRAI DO SUL - PR	CEP:	84240000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Alíquota	Exigibilidade	Valor ISS	Valor Tributado
12.07 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 1º PIRAI RODEO FEST	3%	EXIGIVEL	R\$ 1.800,00	R\$ 60.000,00
			R\$ 1.800,00	R\$ 60.000,00

Descrição dos serviços conforme Lei Complementar 116/03:
 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES

PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:
R\$ 0,00				

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00 **VALOR LÍQUIDO = R\$ 60.000,00**

Desconto Condicionado:	Desconto Incondicionado:	Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Valor Retido na Fonte:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00

RPS: 0 / NFS-e (13/10/2022)

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica: R\$ 60.000,00

Outras Retenções:

Outras Informações:
 Local de Prestação: 4119400 - PIRAI DO SUL - PR
 ISSQN Retido: NÃO
 Regime de Tributação: REGIME NORMAL
 Para consultar a autenticidade da nota fiscal, acesse: <https://iss.abase.com.br>

ISSQN		Número da Nota: 50			
		Série: 1			
		KJ03-ZXSE-0078			
 <p>Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga - RS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA</p>		Data e Hora de Emissão: 27/12/2022 às 15:17:35			
		Competência: 12/2022			
		Data da Prestação: 27/12/2022			
		Regime de Tributação: REGIME NORMAL			
		Município de Prestação: CRUZMALTINA - PR			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	Nome/Razão Social:	ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES - ME	E-Mail: richard.andri@hotmail.com		
	Nome Fantasia:	BAITACA SHOWS	Telefone: 3352-2014		
	CPF/CNPJ:	33.407.295/0001-74	Inscrição Municipal: 32.070/0012		
	Bairro:		Endereço: RINCAO DOS PINTOS, S/N		
	Complemento:				
	Município:	SAO LUIZ GONZAGA - RS	CEP: 97800000		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE CRUZMALTINA	Telefone:	(43) 3125-2040/ (43) 3125-2000		
Nome Fantasia:	PREFEITURA	E-Mail:	contabilidade@cruzmallina.pr.gov.br		
CPF/CNPJ:	01.615.393/0001-00	Inscrição Estadual:	-		
Inscrição Municipal:	-	Endereço:	AV PADRE GUALTER FARIAS NEGRAO		
Bairro:	CENTRO				
Complemento:	TERREO				
Município:	CRUZMALTINA - PR	CEP:	86855000		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Serviço 12.07 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO BAITACA E GRUPO DO FUNDO DA GROTA EM COMEMORAÇÃO A RÊVEILLON DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.	Alíquota	Exigibilidade	Valor ISS	Valor Tributado	
	3%	EXIGÍVEL	R\$ 1.800,00	R\$ 60.000,00	
			R\$ 1.800,00	R\$ 60.000,00	
Descrição dos serviços conforme Lei Complementar 116/93: 12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAS E CONGÊNERES					
PIS:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00			VALOR LÍQUIDO = R\$ 60.000,00		
Desconto Condicionado:	Desconto Incondicionado:	Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Valor Retido na Fonte:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
RPS: 0 / NFS-e (27/12/2022)					
Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica:			R\$ 60.000,00		
Outras Retenções:					
Outras Informações:					
Local de Prestação: 4106852 - CRUZMALTINA - PR					
ISSQN Retido: NÃO					
Regime de Tributação: REGIME NORMAL					
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO BAITACA E GRUPO DO FUNDO DA GROTA EM COMEMORAÇÃO A RÊVEILLON DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.					
Para consultar a autenticidade da nota fiscal, acesse: https://iss.abase.com.br					

JOÃO NETO & FREDERICO**PROPOSTA DE SHOW**

A empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.738.613/0001-35**, representada legalmente pelo Srº Felipe César Silva Nunes, vem através desta, apresentar proposta para a PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BARBARA para realização de Show com a dupla **JOÃO NETO E FREDERICO**, na cidade de **NOVA SANTA BARBARA/PR**, no dia **08 DE MAIO DE 2023**.

1 – O OBJETO:

1.1. Show musical da dupla **JOÃO NETO E FREDERICO** com duração aproximada de 01:30h (uma hora e trinta minutos).

Valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) de cachê, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN;

2 – No valor acima não estão inclusas as despesas com a produção local para a realização do show e demais itens exigidos no rider técnico do artista.

3 - Fica por conta da contratante o pagamento da taxa do ECAD.

4 - O pagamento deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início evento.

Está contratação não está sujeita a garantia contratual prevista na lei de licitações.

Esta proposta terá validade de 15 (quinze dias) dias.

Goiânia, 16 de fevereiro 2023.



CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
FELIPE CESAR SILVA NUNES



Escrevente 0035

Escreventes
 Angélica Moraes Abulela
 Bel. Isabela Sousa Almeida
 Cibulê Silva Angelo de Menezes
 Bel. Douglas Dias Braz Correa
 Ezequiel da Silva Carvalho
 Bel. Jorge Marques Salomão
 Bruno Rossi Lacorda Teles de Menezes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODERER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T15 nº 1458 - Qd. F-41 Lt. 192/194 - Setor Sul - Fone: (62) 3223-1914
 CEP: 74085-125
 E-mail: tabeliao5@tjgo.com

PROF. JOVENA STRASSIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião

REU. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Livro 02037-P

Folhas 167/168

TRASLADO

Pág. 001

1ª Tabelião de Notas
 Douglas Dias Braz Correa



Cpca 0145920

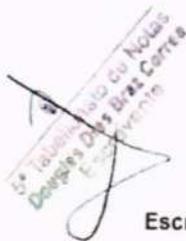
Protocolo 0001566

Escreventes
 Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Bel. Priscila Valente Nascimento
 Leonardo Silveira de Araújo
 Matheus Rodrigues Carvalho
 Bel. Nilson Cesar David de Andrade
 Bel. Stephane da Costa
 Thiago Marques de Souza Feres

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
 CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
 A FAVOR DE
 FELIPE CESAR SILVA NUNES
 NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração

bastante virem que aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, (23/03/2021) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Douglas Dias Braz Correa, Escrevente, compareceu como outorgante a empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, Sociedade Empresária Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.738.613/0001-35, com sede à Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Qd. B-27, Sala 1614-B, Ed. Brookfield Towers em Goiânia-GO, e-mail: administrativo@megaproducoesartisticas.com.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES, brasileiro, nascido em 11/03/1982, filho de Gil Neto Nunes Filho e Celina Rosa da Silva Nunes, casado, músico, portador da Cédula de Identidade nº 3599455/2ª VIA/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 962.821.771-20, residente e domiciliado à Rua SB-43, Qd. 37, Lt. 02, Portal do Sol 2, Goiânia-GO, e-mail: fredericompositor@gmail.com, e por seu Sócio Administrador o Sr. JOÃO NETO NUNES, brasileiro, nascido em 12/08/1979, filho de Gil Neto Nunes Filho e Celina Rosa da Silva Nunes, casado, músico, portador da Cédula de Identidade nº 3599456/DGPC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02482837802/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 891.652.171-87, residente e domiciliado à Rua Das Dalias, Qd. 20, Lt. 02, Cond. Jardins Milão, Goiânia-GO, email: joaonetonunes12@gmail.com pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fê. Então, pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. FELIPE CESAR SILVA NUNES, brasileiro, nascido em 31/07/1983, filho de Gil Neto Nunes Filho e Celina Rosa da Silva Nunes, casado, músico, portador da Cédula de Identidade nº 3599976/SESP/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02174170886/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 962.820.291-04, residente e domiciliado à Rua Sb-02, Qd. 10, Lt. 13, Res Portal do Sol 1, Goiânia-GO, email: felipecesarsilvamunes@gmail.com, dados do outorgado fornecidos por declaração; para exercer os seguintes poderes: para com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes das cláusulas "ad-negocia" e "ad-judicia", ressalva do artigo 105 do CPC, nesta ou em qualquer outra comarca



Escrevente0035

Capa0145920
Protocolo0001566Livro02037-P
TRASLADOFolhas167/168
Pág.002

do País, representar e defender os direitos e interesses do outorgante, bem como gerir e administrar todos os seus negócios: podendo, para tanto, pagar taxas e impostos; requerer e receber quaisquer quantias a qualquer título, inclusive vencimentos, seguros, FGTS, seguro desemprego, PIS/PASEP; firmar recibos, dar e receber quitação; efetuar negociação, renegociar, assinar, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito; representar junto às **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Institutos, Autarquias, Governo Federal, Ministérios em geral, Ministério da Justiça, Ministério do Exterior, Embaixadas, Consulados, Polícia Federal, Receita Federal do Brasil, CREA, Secretaria da Receita Federal; Autoridades Judiciárias, Policiais em geral, DETRAN's, Procuradoria Geral da Fazenda, Planos de Saúde, Sindicatos, Instituições, Fundações, Coletorias Estaduais e Municipais, Indústria e Comércio Exterior, SECEX, CAMEX, SISCOMEX e onde mais for preciso**, descrever e caracterizar veículos, assinar, firmar e reconhecer firma de DUT's; firmar e assinar todos e quaisquer documentos fiscais necessários; fazer e assinar declaração do imposto de rendas, receber restituição, pagar impostos e taxas, promover registros e averbações, firmar requerimentos, alegar razões, produzir provas, ceder direitos; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em qualquer estabelecimento bancário, **inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, HSBC, Banco Central do Brasil, Banco de Crédito Nacional S/A BCN, SICOOB, Cred- Med, Cred- Goiás, Credijur e outras instituições financeiras, inclusive Banco Itaú S/A**, Conta: 15707-0, Agência: 8626, efetuar depósitos, pedir talões de cheques e extratos de contas, emitir, assinar e sacar cheques de qualquer valor, mesmo nominais, verificar saldos, **autorizar transferência de numerários**, fazer saques, mediante assinatura de cheques avulsos ou recibos, requerer, receber, retirar cartões magnéticos, digitar, autorizar, alterar, cancelar senhas, cadastrar, e recadastrar senhas, tratar de todos os assuntos relacionados à cartões de créditos, efetuar cancelamentos; receber ordens de pagamentos, inclusive vindas do exterior; representá-lo(a)(s) junto às empresas de telefonia fixas e/ou móveis Brasil Telecom, TIM, OI, CLARO, VIVO, bem como quaisquer outras, tratando de todos os assuntos de direito e interesse do(a)(s) outorgante(s), requerendo, retirando e assinando quaisquer tipos de papéis e documentos necessários; defender em qualquer juízo, instância ou tribunal em ações em que figure como autor, réu ou por qualquer forma interessado(a), pedir medidas preventivas, concordar ou discordar, inquirir e reinquirir testemunhas, promover inventários ou arrolamentos, dar de suspeito a quem o for, recorrer, fazer acordos; tratar de todos os assuntos relacionados à aposentadoria do outorgante perante seu empregador, INSS ou onde mais for necessário, AM, PIS/PASEP, fazer acordos trabalhistas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **14.738.613/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:44 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2023.
Código de controle da certidão: **4716.C481.3BC2.0492**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.738.613/0001-35
Razão Social: CONTRACT SHOW PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2929 QD B27 SL 1614B / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030601151725806920

Informação obtida em 06/03/2023 11:02:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.738.613/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2011
NOME EMPRESARIAL CONTRACT SHOW PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB29-A LOTE 01 SALA 1016 EDIF JK NEW
CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@JOAONETOEFREDERICO.COM.BR		TELEFONE (62) 3412-1727/ (62) 3941-1256
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **11:03:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/MF – 14.738.613/0001-35 – NIRE – 52.2.0302570,1

DÉCIMA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO

FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, músico, natural de Goiânia - GO; nascido em 11/03/1982, filho de Gil Neto Nunes e de Celina Rosa da Silva Nunes, portador do RG 3599455 2ª Via SSP-GO e CPF 962.821.771-20, residente e domiciliado na Rua B 11, Nº 32, Qd.4B Lt.09, Jardins Paris, Goiânia – GO; CEP 74.885-634;

JOÃO NETO NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, músico, natural de Goiânia – GO; nascido em 12/08/1979, filho de Gil Neto Nunes e de Celina Roda da Silva Nunes, portador da CNH 02482837802 DETRAN-GO e CPF 891.652.171-87, residente e domiciliado na Rua das Dálias, SN, Qd.20, Lt.02, Jardins Milão, Goiânia – GO, CEP 74.885-750;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”, registrada na JUCEG sob o Nº 52.2.0302570,1 em 08/12/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.738.613/0001-35, estabelecida na Avenida E, Nº 1470, Qd.B29-A, Lt.01, Sala 516, Ed. JK New, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-030; **resolvem** entre si e de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições, como segue:

Cláusula 1ª – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social a exploração da prestação de serviços de:

- 9001-9/02.00 **Produção musical,**
- 9001-9/02.03 **Shows, operas, concertos, recitais, festivais,**
- 9329-8/99.00 **Atividades de recreação e lazer entretenimento infantil,**
- 9001-9/99.00 **Artes cênicas, espetáculos e atividades de som e luz;**
- 8230-0/01.00 **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;**
- 7311-4/00.00 **Agências de publicidade;**
- 7319-0/04.00 **Consultoria em publicidade;**
- 7319-0/99.00 **Atividades publicidade computação gráfica e carro de som;**
- 5920-1/00.00 **Atividades de gravação de som e de edição de música,**
- 4929-9/99.00 **Transportes rodoviários de passageiros,**
- 4930-2/02.00 **Transporte rodoviário de carga, exceto cargas perigosas e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,**
- 4930-2/03-00 **Transporte rodoviário de produtos perigosos.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, músico, natural de Goiânia - GO; nascido em 11/03/1982, filho de Gil Neto Nunes e de Celina Rosa da Silva Nunes, portador do RG 3599455 2ª Via SSP-GO e CPF 962.821.771-20, residente e domiciliado na Rua B 11, Nº 32, Qd.4B Lt.09, Jardins Paris, Goiânia – GO; CEP 74.885-634;

JOÃO NETO NUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, músico, natural de Goiânia – GO; nascido em 12/08/1979, filho de Gil Neto Nunes e de Celina Roda da Silva Nunes, portador da CNH 02482837802 DETRAN-GO e CPF 891.652.171-87, residente e domiciliado na Rua das Dálias, SN, Qd.20, Lt.02, Jardins Milão, Goiânia – GO, CEP 74.885-750;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada “**CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”, registrada na JUCEG sob o N° 52.2.0302570,1 em 08/12/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob o N° 14.738.613/0001-35, estabelecida na Avenida E, N° 1470, Qd.B29-A, Lt.01, Sala 516, Ed. JK New, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-030; **resolvem** entre si e de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições como segue:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**”.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo a comercialização e prestação de serviços de:

- 9001-9/02.00 Produção musical,
- 9001-9/02.03 Shows, operas, concertos, recitais, festivais,
- 9329-8/99.00 Atividades de recreação e lazer entretenimento infantil,
- 9001-9/99.00 Artes cênicas, espetáculos e atividades de som e luz;
- 8230-0/01.00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7311-4/00.00 Agências de publicidade;
- 7319-0/04.00 Consultoria em publicidade;
- 7319-0/99.00 Atividades publicidade computação gráfica e carro de som;
- 5920-1/00.00 Atividades de gravação de som e de edição de música,
- 4929-9/99.00 Transportes rodoviários de passageiros,
- 4930-2/02.00 Transporte rodoviário de carga, exceto cargas perigosas e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,
- 4930-2/03-00 Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA 3ª – DA SEDE

A sociedade tem sede na Avenida E, N° 1470, Qd.B29-A, Lt.01, Sala 516, Ed. JK New, Jardim Goiás, Goiânia – GO; CEP 74.810-030.

Parágrafo Único – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início deu-se em 01 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios a saber:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES	50,00	100.000	100.000,00
JOÃO NETO NUNES	50,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

Parágrafo Único – A sociedade é limitada e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, Art. 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES** e **JOÃO NETO NUNES**, que na qualidade de administradores, poderão assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e documentos referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo Único – Os sócios administradores farão o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – DOS PODERES DOS SÓCIOS

Os sócios administradores ou procuradores por eles devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados e tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª – DOS PODERES ESPECÍFICOS

Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

CLÁUSULA 9ª – DA PROIBIÇÃO DE CERTOS ATOS

Qualquer ato dos administradores, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou

operações estanhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA 10ª – DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios com antecedência mínima de (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro – Dispensa-se a convocação prevista no “caput” quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo Terceiro – Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participem.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- c) A destituição de gerentes administrativos;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, fusão, e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

- (I) Pelos votos correspondem, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f” desta cláusula;
- (II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”, desta cláusula, ressalvando-se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;
- (III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 12ª – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

A título de pró-labore os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único – Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação á retirada de pró-labore e ao trabalho dos sócios para a sociedade, bastando para isso que a contabilidade da mesma, registre tal alteração.

CLÁUSULA 13ª – DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas a terceiros deverá antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo-lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferencia que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas ao terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração de contrato social.

Parágrafo Segundo – Será ineficaz, em relação á sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 12 (doze) meses consecutivos, coincidindo com o ano civil. A cada dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstrações contábeis e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízo apurados, podendo ainda, por decisão dos sócios, os respectivos lucros apurados ficarem suspensos, a título específico, a sociedade poderá levantar balanços intermediários.

Parágrafo Único – Fica admitida a destruição de lucros de maneira desproporcional às quotas de cada sócio, conforme autorizado no art. 1.007 do Código Civil (Lei 10.406/02), desde que disciplina tal forma de distribuição de lucros em ata de assembleia geral e/ou em regimento interno.

CLÁUSULA 15ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios, inclusive sobre alteração contratual, serão tomadas por decisão de todos os sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado.

CLÁUSULA 16ª – DA RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. O ingresso dos herdeiros ou sucessores será efetuado sempre obedecendo a mesma participação que o “de cujus” era possuidor no capital social da sociedade. Em não havendo acordo para o ingresso

dos herdeiros do sócio ou sócios falecidos, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30 (trinta) dias após o evento, pagos em até (10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial especial. O saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda do poder econômico da moeda nacional.

CLÁUSULA 17ª – DA LIQUIDAÇÃO E DO LIQUIDANTE

A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam o capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação. Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento de liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA 18ª – DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 19ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A sociedade poderá efetuar alterações no presente contrato social por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado, independentemente de manifestações contrárias de outros sócios.

Fica também estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal Nº 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim por estarem de acordo com a presente alteração e consolidação, assinam-na digitalmente em via única.

Goiânia – GO; 06 de julho de 2020

Frederico Augusto Silva Nunes
Sócio Administrador

João Neto Nunes
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
89165217187	JOAO NETO NUNES
96282177120	FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020 16:51 SOB N° 20200754610.
 PROTOCOLO: 200754610 DE 07/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002824051. NIRE: 52203025701.
 CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 07/07/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 14.738.613.0001-35, situada na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, sala 1614. Edifício Brookfield Towers. Bairro Jardim Goiás. Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, através de seu representante legal, Felipe César Silva Nunes, portador do RG: 3499976/SSPGO, e inscrito no CPF sob nº 962.820.291-04, residente na rua SB 02, Qd 10, Lote 13. Condomínio Portal do Sol I. Goiânia-GO. CEP: 74.884-606, e do outro lado como **REPRESENTADO** João Neto Nunes, nas artes, **João Neto**, portador do RG nº 3599456/DGPC/GO, e inscrito no CPF: 891.652.171-87, residente domiciliado na Rua das Dálias, Qd 20, Lt 02. Jardins Milão. Goiânia-GO. E também como **REPRESENTADO** Frederico Augusto Silva Nunes, nas artes, **Frederico**, portador do RG nº 3599455/SSPGO, e inscrito no CPF sob nº 962.821.771-20, residente domiciliado na Rua B-11, Q 4-B, Lt 09. Jardins Paris. Goiânia-GO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo dos representados pelo representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo para a realização de apresentação artística em shows, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos o percentual de representação de 10% aos representados e de 90% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara os artistas que o contratante representante é o seu único representante em todo território nacional, detento a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 05 anos a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Goiânia, GO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Goiânia, 01 de Março de 2019.

18PRTDPIJ - Protocolo nr. 1671962 - 25/04/2019

REPRESENTANTE: FELIPE CÉSAR SILVA NUNES
CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 14.738.613.0001-35

REPRESENTADO:
João Neto Nunes
RG nº3599456/DGPC/GO e CPF: 891.652.171-87

REPRESENTADO:
Frederico Augusto Silva Nunes
RG nº3599455/SSPGO e CPF: 962.821.771-20

Testemunhas:

Uphema Franço de Almeida
Nome:
Cpf: 049.167.591-76

Edizângela Bunkê de Moraes Nunes
Nome:
Cpf: 006.682.151-78

Registro de Títulos e Documentos - Livro B
Protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1671962
e registrado sob nº 1574732 data 25/04/2019 08:22:05.
Emolumentos: R\$ 48,77 ISS: R\$ 2,44 Fundos: R\$ 19,03 Correios: R\$ 0
Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 14,5
Total: R\$ 84,74
Selo Eletrônico: 01951503011908129100184
Consulte Selo: <http://ps://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Lucas Rocha Gomes
Escrivente

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (51) 3223-1914

02051902051259094606505, 02051902051259034606506,
02051902051259094606507 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por verdadeira as assinaturas de JOÃO NETO NUNES,
FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES e FELIPE CESAR SILVA
NUNES. Dou fé Em Teste da Verdade.
Goiânia-GO, 07/03/2019 - 12:16:40h.cs328662-0025

Claudio Silva Angelo de Menezes
Claudio Silva Angelo de Menezes Escrevente

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, assim distribuído entre os sócios:

Wander Divino de Oliveira	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
João Neto Nunes	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
Frederico Augusto Silva Nunes	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
Total	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

§ único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade ficará ao encargo do sócio Wander Divino de Oliveira, que, na qualidade de administrador, poderá assinar todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

§ único: O sócio administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PODERES DO SÓCIO ADMINISTRADOR

O sócio administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

(a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

(b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

(c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.



- (d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- (e) a modificação do contrato social;
- (f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (h) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

§ 1º: As deliberações dos sócios serão tomadas da seguinte maneira:

- (I) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f", desta cláusula;
- (II) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h", desta cláusula, ressalvando-se o previsto nas cláusulas sexta e sétima;
- (III) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º: As deliberações dos sócios serão tomadas por votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

§ 3º: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RETIRADA DE PRO-LABORE

A título de pró-labore apenas o sócio Wander Divino de Oliveira terá direito a uma retirada mensal, a ser escriturada como despesa da sociedade, a qual será fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais e de comum acordo entre os sócios.

§ único: Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação a retirada de pró-labore e ao trabalho dos sócios para a sociedade, bastando para isso que a contabilidade da mesma registre tal alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas a terceiro deverá, antes, notificar por escrito aos demais sócios, concedendo-lhes o direito de preferência em igualdade de preços e condições, e declarando o nome e a qualificação do terceiro interessado. Os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da notificação para exercerem a preferência ou para manifestarem oposição, nos termos do art. 1.057, do Código Civil.

§ 1º: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as quotas a terceiro, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no registro competente, como prova plena de alteração do contrato social.



CLÁUSULA OITAVA
DOS PODERES ESPECÍFICOS

O poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

CLÁUSULA NONA
DA PROIBIÇÃO DE CERTOS ATOS

Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, mediante carta enviada a todos os sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com protocolo de recebimento, na qual deverão constar os assuntos a serem tratados.

§ 1º: Dispensa-se a convocação prevista no "caput" quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e assuntos a serem tratados.

§ 2º: A reunião se torna dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

§ 3º: Realizada a reunião, dos trabalhos e das deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos sócios e gerentes administrativos que dela participarem.

§ 4º: A reunião dos sócios se instala com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias na lei ou no contrato:

- (a) aprovação das contas da administração;
- (b) a designação de gerentes administrativos, quando feita em ato separado;
- (c) a destituição de gerentes administrativos;



§ 2º: Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com a infração das regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que os administradores procederão à elaboração de inventário, e serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ 1º: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

§ 2º: Pela deliberação dos sócios poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, podendo ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e de distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios, inclusive sobre alteração contratual, serão tomada por decisão de todos os sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Serão admitidos na sociedade os herdeiros do sócio falecido. O ingresso dos herdeiros ou sucessores será efetuado sempre obedecendo a mesma participação que o "de cujus" era possuidor no capital social da sociedade. Em não havendo acordo para o ingresso dos herdeiros do sócio ou sócios falecidos, os direitos destes serão apurados em balanço patrimonial especialmente levantado até 30 (trinta) dias após o evento, pagos em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço patrimonial especial. O saldo das demais parcelas mensais serão pagas corrigidas monetariamente nos índices de variação oficial, que reflita a perda a perda do poder econômico da moeda nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA LIQUIDAÇÃO E DO LIQUIDANTE

A sociedade se extinguirá por deliberação dos sócios, tomando-se sempre para fins desta deliberação, a decisão da maioria dos sócios que representam o capital social. Cada quota terá direito a um voto nesta deliberação.

Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será apurado mediante o levantamento de um balanço especial e o patrimônio será dividido entre os



sócios na proporção de suas participações societárias, desde que devidamente integralizadas.

No evento da liquidação, dissolução ou extinção da sociedade, o liquidante será um dos sócios que estiver administrando a sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS

A sociedade poderá efetuar alterações no presente contrato social por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social devidamente integralizado, independentemente de manifestações contrárias de outros sócios. Fica também estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia / Go, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goiânia, 01 de dezembro de 2011.

Denyelle M. Soares
DANYELLE M. SOARES
OAB GO 25.236

Wanderlino de Oliveira
WANDERLINO DE OLIVEIRA
509.357.21-00

João Neto Nunes
JOÃO NETO NUNES
891.652.171-87

Frederico Augusto S. Nunes
FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES
962.821.771-20

Testemunhas:

Fernando Martins
FERNANDO MARTINS
CPF: 703.298.505-72

Vilteze Martins Mota
VILTEZE MARTINS MOTA
CPF: 697.232.591-15





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **CONTRACT SHOW PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **14.738.613/0001-35**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

01) Protocolo : 5229645-84.2021.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Natureza : EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente : GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 11/05/2021 Valor da Ação : R\$462.154,09

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001

Cont. às Fls. 002



42003232108739491862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/02/2023 às 12:42:06
Para validar este documento informe o código 4200 3232 1087 3949 1862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

002) Protocolo : 5437792-90.2022.8.09
Juízo : SÃO DOMINGOS - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 22/07/2022 Valor da Ação : R\$600.000,00

003) Protocolo : 5461538-12.2021.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Natureza : EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente : GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 11/05/5494 Valor da Ação : R\$258.930,53

CERTIFICA mais que em desfavor de **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CPF/CNPJ No.: **14.738.613/0001-35**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (15/02/2023).

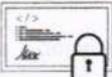
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R\$48,72
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$17,42
Total.....:R\$ 66,14
Data Receita.....:15/02/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número:210873949

Fls. 002



42003232108739491862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 15/02/2023 às 12:42:06
Para validar este documento informe o código 4200 3232 1087 3949 1862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 36277102

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CONTRACT SHOW PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ
14.738.613/0001-35

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.562.853.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 FEVEREIRO DE 2023

HORA: 16:37:38:2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.933.444-5

Prazo de Validade: até 12/04/2023



CNPJ: 14.738.613/0001-35

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 13 DE JANEIRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			Protocolo: GOC2300106631		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 52203025701	CNPJ 14.738.613/0001-35	Data de Ato Constitutivo 08/12/2011	Início de Atividade 01/12/2011		
Endereço Completo Avenida E, N° 1470, QUADRAB29-A LOTE 01 SALA 1016 EDIF JK NEW, JD GOIAS - Goiânia/GO - CEP 74810-030					
Objeto Social 9001-9/02.00 -PRODUCAO MUSICAL, 9001-9/02.03 -SHOWS, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS, 9329-8/99.00 -ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER ENTRETENIMENTO INFANTIL, 9001-9/99.00 -ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES DE SOM E LUZ 8230-0/01.00 -SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 7311-4/00.00 -AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04.00 -CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7319-0/99.00 -ATIVIDADES PUBLICIDADE COMPUTACAO GRAFICA E CARRO DE SOM 5920-1/00.00 -ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, 4929-9/99.00 -TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS, 4930-2/02.00 -TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO CARGAS PERIGOSAS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4930-2/03-00 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES	CPF/CNPJ 962.821.771-20	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO NETO NUNES	CPF/CNPJ 891.652.171-87	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FREDERICO AUGUSTO SILVA NUNES	CPF 962.821.771-20	Término do mandato Indeterminado			
Nome JOAO NETO NUNES	CPF 891.652.171-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 12/07/2022	Número 20221191780	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2023, às 14:36:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código OPESQHIA.



GOC2300106631

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTRACT SHOW PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.738.613/0001-35
Certidão n°: 44382457/2022
Expedição: 08/12/2022, às 15:23:04
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT SHOW PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.738.613/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NOME
 FELIPE CESAR SILVA NUNES



DOC IDENTIDADE/ORIG EMISSOR/UF
 3599976 SESP GO

CPF
 962.820.291-04

DATA NASCIMENTO
 31/07/1983

FILIAÇÃO
 GIL NETO NUNES FILHO

CELINA ROSA SILVA NUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
 021741 10886

VALIDADE
 15/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
 30/01/2002

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2263303002



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOTAÍMA, GO

DATA EMISSÃO
 28/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

50824108176
 00152933158

2263303002

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DADOS BANCÁRIOS

EMPRESA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 14.738.613/0001-35

BANCO: ITAÚ

AGENCIA: 8626

CONTA CORRENTE: 15707-0

CHAVE PIX: 14738613000135 (CNPJ)

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>AIDF 21547/2013</small>		Número da Nota 418 Data Emissão 03/06/2022 Código Verificação 89M6-JGGM		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	14.738.613/0001-35		Inscrição Municipal 3174654		
Nome/Razão Social	CONTRACT SHOW PRODUcoes ARTISTICAS LTDA				
Endereço	AV E N.1470 QD.B29A LT.01 01 SALA 516 EDI				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 98182034				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE CRICIUMA SC				
CPF/CNPJ	82.916.818/0001-13				
Endereço	R DOMENICO SONEGO N. 542				
Bairro	SANTA BARBARA				
Município	CRICIUMA - SC CEP 88804050				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA JOAO NETO E FREDERICO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AOS 142 ANOS DE AMANIPACAO POLITICA, QUE SERAREALIZADO NO DIA 06/01/2022, NO PARQUE DAS NACOES NO MUNICIPIO DE CRICIUMA - SC. CONTRATO N 322/PMC/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 375/PMC/2021					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
ITAU AG: 8626 CC: 15707-0					
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	180.000,00	Valor dos Serviços	R\$	180.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	180.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em CRICIUMA-SC	Imposto devido em (*) CRICIUMA-SC		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 180.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 180.000,00	
Informações Importantes:					
Usuário: 8					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>AIDF 21547/2013</small>		Número da Nota 423 Data Emissão 08/06/2022 Código Verificação W DFA-J7QM	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	14.738.613/0001-35		Inscrição Municipal 3174654		
Nome/Razão Social	CONTRACT SHOW PRODUcoes ARTISTICAS LTDA				
Endereço	AV E N.1470 QD.B29A LT.01 01 SALA 516 EDI				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 98182034				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME MG				
CPF/CNPJ	18.715.433/0001-99				
Endereço	R PEREIRA GUIMARAES N. 8				
Bairro	CENTRO				
Município	MATEUS LEME - MG CEP 35670000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE JUNHO DE 2022, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022, COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA JOAO NETO E FREDERICO, NO MUNICIPIO DE MATEUS LEME - MG					
CONTRATO N 041/2022					
NEXIGIBILIDADE N 009/2022					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
ITAU AG: 8626					
CC: 15707-9					
Atividade 900190203					
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	160.000,00	Valor dos Serviços	R\$	160.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	160.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em MATEUS LEME-MG	Imposto devido em (*) MATEUS LEME-MG		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 160.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 160.000,00	
Informações Importantes:					
- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 422.					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

Usuário: 8

 Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 2.1547/2013		Número da Nota 478 Data Emissão 05/10/2022 Código Verificação W8PZ-XML1			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	14.738.613/0001-35	Inscrição Municipal 3174654			
Nome/Razão Social	CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
Endereço	AV E N.1470 QD.B29A LT.01				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO	CEP 74810030	Telefone (62) 39411256		
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE CANTAGALO				
CPF/CNPJ	28.645.794/0001-60				
Endereço	PC MIGUEL DE CARVALHO N. 65				
Bairro	CENTRO				
Município	GOIANIA - GO CEP				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DESTINADA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DE CANTAGALO, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2022, COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA JOAO NETO E FREDERICO, NO MUNICIPIO DE CANTAGALO-RJ.					
CONTRATO N 78/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 002409/2022. 1 PARCELA 50% R\$88.000,00 (NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO) 2 PARCELA 50% R\$88.000,00 A SER CREDITADO EM 10/10/2022					
OBS: O ISS SERA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇO E DEVERA SER RECOLHIDO PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO-RJ					
SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NO ARTIGO 4 DA LEI 14.148/2021.					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
DADOS BANCARIOS BANCO ITAU AG.8626 CC.15707-0 PIX 14738613000135 (CNPJ)					
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 176.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 176.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(-) Valor da Nota	R\$ 176.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em CANTAGALO-RJ	Imposto devido em (*) CANTAGALO-RJ	(x) Alíquota	% (**)		
		(-) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 176.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 176.000,00	
Informações Importantes:				Usuário: 8	
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

REPERTÓRIO ECAD JOAO NETO E FREDERICO 2022.

- 01-TÁ COMBINADO** [Kauã / Mateus Aleixo / Peaga]
- 02- LELELE** [Raynner Souza, Adriann Mendes e Anderson Barony]
- 03- MODA DERRAMADA** [Gabriel Agra, Leandro Rojas, Gregory Castro e Celi Junior]
- 04- CE ACREDITA** [Bruno Sucesso / Daniel Rangel / Elan Rúbio / Marcello Henrique]
- 05- CLICHÊ** [Gabriel Angra]
- 06- SAUDADE DO CARAMBA** [Rodrigo Oliveira / Bruno Cesar / Rodrigo Reys]
- 07- NAO TO VALENDO** [Henrique / Juliano]
- 08- DELEGADA** [Sorocaba]
- 09- BALADA LOUCA** [Camila Prates / Marco Aurelio / Thiago Machado]
- 10-CHOROU NA ESCADARIA** [Diego Ferrari / Everton Matos / Guilherme Ferraz / Henrique Batista / Paulo Pires / Ray Antonio]
- 11- CHAMAM ISSO DE TRAIÇÃO** [Hugo Del Vecchio / Montenegro]
- 12- CRIME PERFEITO** [Marília Mendonça]
- 13- SÓ DE VOCÊ** [Everton Mattos / Jairo Goes / Rivanil]
- 14- MEU ANJO** [Jairo Gois / D'Justiniano / Zé Maria]
- 15- REVELAÇÃO** [Gusttavo Lima]
- 16- RADINHO LIGADO** [Guilherme Ferraz / Diego Ferrari / Léo Sagga / Ray Antonio / Everton Matos/ Deruan]
- 17- NÃO VOU MAIS CHORAR** [Eduardo Dias]

- 18- VONTADE DE NAO PRESTAR** [Danilo Davilla / Gabriel Agra / Israel / Murilo Jose / Rodolfo]
- 19- ELE NÃO VAI MUDAR** [Gabriel Agra / Hugo Del Vecchio / Juliano Tchula / Marília Mendonça]
- 20- RAPARIGA NAO** [Alessandro Lobo / Diego Ferreira / Everton Matos / GUILHERME FERRAZ / PAULO PIRES / Ray Antonio / Sandro Neto]
- 21- PEGA FOGO CABARÉ** [Alessandro Lobo / Frederico]
- 22- PRESTO POUCO** [Marília Mendonça]
- 23- A SUA VISTA** [Mauricio Gasperine]
- 24- TE AMO E NADA MAIS** [kauan / Marcinho Resende / Matheus Aleixo]
- 25- MEU EX AMOR** [Amado Batista / Reginaldo Sodré]
- 26- TAPAS E BEIJOS** [Antonio Bueno / Nilton Lamas]
- 27- TELEFONE MUDO** [Franco / Peao Carreiro]
- 28- FIO DE CABE** [Darci Rossi / Marciano]
- 29- 60 DIAS APAIXONADO** [Darci Rossi / Constantino Mendes]
- 30- MULHER DE FASES** [Rodolfo / Digão]
- 31- VOU DEIXAR** [Chico Amaral / Samuel Rosa]
- 32- DO SEU LADO** [Nando Reis]



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17/02/2023.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a contratação de apresentações artísticas da dupla João neto e Frederico e Baitaca – Do Fundo da Grota, em comemoração aos 33 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, para que seja verificada a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 027/2023

Nova Santa Bárbara, 17/02/2023.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de apresentações artísticas**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de apresentações artísticas da dupla João neto e Frederico e Baitaca – Do Fundo da Grota, em comemoração aos 33 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 027/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de apresentações artísticas da dupla João Neto e Frederico e Baitaca – Do Fundo da Grota em comemoração aos 33 anos de Emancipação Política do Município, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: <u><i>Adame</i></u>	<u><i>LC</i></u>	<u>17/02/2023</u>
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/02/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 Departamento de Esportes e Lazer e Atividades Culturais	140.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
002 Festividades Culturais	140.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
13.392.0320.2023 Realização das Festividades Culturais	140.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
02790 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Total Geral	140.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/02/2023

Contas de despesa: 2790



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitações**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 17/02/2023.

Prezada Senhora,

Solicito Parecer Jurídico para contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentações artísticas da dupla João Neto e Frederico e Baitaca – Do Fundo da Grotta, em comemoração aos 33 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara, conforme solicitação da Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria o processo na integra para análise.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Processo de Inexigibilidade de licitação

Assunto: Contratação de Show Artístico da Dupla João Neto e Frederico e Baitaca, em comemoração aos 33 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de Show artístico da Dupla João Neto de Frederico e Baitaca, em comemoração aos 32 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara.

Aspectos Jurídicos:

Na sistemática da Lei nº 8.666/1993, o art. 25, prevê ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição: "... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular." (NIEBUHR, Joel de Menezes.



Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131)

Igualmente, inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. **Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”**. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Basicamente, existem alguns bens, situações ou sujeitos que, por suas características inerentes, podem levar a uma contratação direta por inexigibilidade:

- 1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);
- 2) circunstância inerente ao sujeito a ser contratado (ex: contratação de artista para realizar um show);**
- 3) a natureza do objeto licitado (ex: parecer jurídico de renomado advogado).



Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

É possível a contratação direta de artista com notório reconhecimento público, podendo ser intermediada por empresário exclusivo.

Para a contratação por intermediário, o empresário deve conseguir atestar a exclusividade permanente e contínua de representação.

Acrescente-se que na contratação de artista terá que haver a **JUSTIFICATIVA DO PREÇO** que é o **valor previamente estimado da contratação** e que deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O Artista terá portanto que estimar o valor do seu cachê na forma que a Lei estabelece para as contratações de prestação de serviços e que quando **nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida, **o contratado deverá comprovar previamente** que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de **notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração**, ou por outro meio idôneo. Assim, a grande novidade é a fixação do lapso temporal para validade das notas fiscais e a vedação de notas fiscais do órgão contratante, podendo usar como meio idôneo a nota contratual, contrato particular, recibos, ctps, entre outros. Ainda nos aspectos inovadores o processo de contratação direta e que compreenda a inexigibilidade e dispensa de licitação deverá, (para contratação de ARTISTA PROFISSIONAL é necessário a



REGULARIDADE FISCAL, DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA E A NOTORIEDADE; **razão da escolha do contratado; justificativa de preço; autorização da autoridade competente.**

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável *quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Poderá ser **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato**, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com **representação restrita a evento ou local específico.****

Insta salientar que, mesmo na contratação direta, é imprescindível atentar para a fundamentação dos atos e a devida formalização do processo administrativo, demonstrando inequivocamente que a opção escolhida e os critérios utilizados de seleção, respaldados em estudos preliminares, pareceres e outros documentos comprobatórios, resultaram na contratação mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios fundamentais aplicáveis às contratações públicas.

Para que se efetive contratação de artistas por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos seja pela Lei nº 8.666/93, seja pela nova lei de licitações. Mas isto não é suficiente. Adiante, ver-se-á que o TCU tem indicado também, com boa precisão e clareza, quais os documentos imprescindíveis para uma segura instrução do processo



de contratação por inexigibilidade, de modo a evitar eventuais rejeições das contratações ou das prestações de contas, como visto na jurisprudência. Dito isto, pode-se agrupar em quatro, os principais pressupostos a serem demonstrados para a contratação:

a) Preço: O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele.

b) Tratar-se um profissional: O segundo pressuposto a ser demonstrado é que a contratação será de um artista profissional. Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. A Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional, que deverá comprovar a sua condição na classe de artistas. Portanto, trata-se um requisito objetivo e de fácil aferição e demonstração, não podendo ser dispensado.

c) Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública: A Lei de Licitações exige que o artista contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para comprovação do cumprimento deste requisito, é recomendável que se junte aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

d) Contratação diretamente ou através de empresário exclusivo: A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o artista seja contratado



diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade. Em pequenas cidades, principalmente, é muito comum a figura do “empresário só por uma noite”. Este é um intermediário, geralmente da região, que bloqueia a agenda de um determinado artista, para apenas uma apresentação. Neste caso, o empresário exclusivo – de fato e de direito – emite um documento que comprova que a agenda daquele artista está reservada para o empresário da região, naquela data específica. Além de ferir uma determinação expressa da lei, esta prática acaba por causar sobrepreço ao cachê cobrado, haja vista que o intermediário também “irá tirar o seu”, tornando a contratação menos vantajosa para os cofres públicos. Entendimento já pacificado no TCU desde o Acórdão 96/2008-Plenário assentou que para a caracterização da hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 25, III, da Lei 8.666/1993, é necessária a apresentação do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado. Além disso, a Corte Federal tem recomendado que tal contrato deve ser registrado em cartório, não bastando para tanto a autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas, buscando assim, garantir a validade e a autenticidade do instrumento que credencia o representante do artista, como forma de mitigar a ocorrência de eventuais pagamentos indevidos a pessoas alheias ao objeto de contratação. O acórdão citado resultou na determinação de que: “... quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes: - deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário



contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento; Ademais, a jurisprudência do TCU tem se inclinado no sentido de que, caso não seja demonstrado o vínculo de exclusividade entre empresário e artista, em geral, os ministros têm aplicado multa aos responsáveis pela contratação, bem como recomendado a rejeição da prestação de contas do convênio.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim esclareceu, quanto aos requisitos para contratação de artista consagrado sem licitação: A contratação de profissional do setor artístico, com base no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor.

Cumprido ressaltar, que serviços e materiais que não se enquadram como inexigibilidade de licitação (palco, som, iluminação, geradores e segurança, dentre outros) devem ser excluídos da contratação direta.

Além disso, após a verificação criteriosa de sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, a contratação deve ser compatível com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço de que trata o artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 27, IV, e 29 dessa mesma lei.



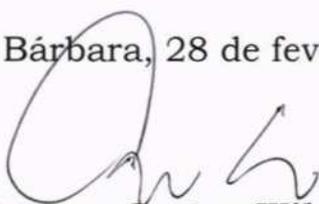
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que tanto a Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, quando a nova legislação licitatória, Lei nº 14.133/2021 em seu art. 74, fazem previsão legal do procedimento de inexigibilidade para contratação de show artístico, desde que atendidos os pressupostos acima pautados.

Deve-se, todavia, esclarecer que não cabe a essa procuradoria jurídica opinar sobre a realização ou não do procedimento de inexigibilidade, apenas orientar que para ser possível a mesma, substancial restar comprovado os requisitos necessários acima declinados, assim como a comunicação a autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição de eficácia do ato, assim como não estando entre os objetivos deste parecer jurídico, opinar sobre aspectos de oportunidade e conveniência administrativa.

Nova Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2023.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



03/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023**
Processo Administrativo nº 17/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 10 de fevereiro de 2023, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO E BAITACA – DO FUNDO DA GROTA, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 06 de março de 2023.



CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	17/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de show artístico da dupla João Neto e Frederico e Baitaca – Do Fundo da Grota, em comemoração aos 33 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara		
Dotação Orçamentária*	070021339203202023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	225.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4271512958 ([Logout](#))

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

72

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	5072	Holofote Refletor Led 200W Branco Frio Slim	led led	UN	40,00	122,00	4.880,00
TOTAL								4.880,00

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2415/2023-|06| - Data 06/03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 10/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/03/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 53.977,95 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 06/03/2023.

Elaine Cristina Ludtk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2415/2023-|07| - Data 06/03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 1/2023

Processo Administrativo nº 17/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da

Correspondência Interna de 10 de fevereiro de 2023, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para as despesas com a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO E BAITACA – DO FUNDO DA GROTA, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 da Lei 8.666/93, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 06 de março de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTRACT SHOW PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.738.613/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:23 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **BA27.AF79.A1E4.3A6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Estado do Paraná
 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 13/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO BAITACA – DO FUNDO DA GROTA, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.407.295/0001-74, com sede na Dt Rincão dos Pinto, SN - CEP: 97800000 - Bairro: Interior, São Luiz Gonzaga/RS, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Cesar Pereira Jacques**, inscrito no CPF n.º 647.932.490-00, RG n.º 2055964072, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE show artístico do Baitaca – Do Fundo da Grotta, em comemoração aos 33 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara, conforme consta da proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	9931	Show artístico do Baitaca - Do Fundo da Grotta, no dia 07 de maio de 2023, com duração de 02h00min.		UN	1,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL								60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá dispor de toda estrutura necessária para realização do show. As despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos componentes da banda serão por conta da contratada.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados na Praça Central do Município de Nova Santa Bárbara – PR, localizada na Av. Interventor Manoel Ribas - Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 15 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Estado do Paraná
 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **90 (noventa) dias**, ou seja, até **10/06/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 13/03/2023.

PERFIL DIGITAL
CLAUDEMIR VALÉRIO
A autenticidade desta cópia pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Estado do Paraná
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

ANTONIO CESAR PEREIRA
JACQUES:3340729
5000174

Assinado de forma digital
por ANTONIO CESAR
PEREIRA
JACQUES:33407295000174
Dados: 2023.04.04 11:29:35
-03'00'

Antônio Cesar Pereira Jacques

Antônio Cesar Pereira Jacques – Contratada

Madrílio Shiniti Inoue

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato nº 14/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.738.613/0001-35, com sede na Avenida E, 1470 Quadra b29-A - Lote 01, Sala 1016 Edif JK NE - CEP: 74810030 - Bairro: Jd Goiás, Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Felipe César Silva Nunes**, inscrito no CPF nº 962.820.291-04, RG nº 3599976 SESP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** show artístico da dupla João Neto e Frederico, em comemoração aos 33 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara, conforme consta da proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1	9930	Show artístico da dupla João Neto e Frederico, no dia 08 de maio de 2023, com duração de aproximadamente 1h30min.		UN	1,00	165.000,00	165.000,00
TOTAL								165.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados na Praça Central do Município de Nova Santa Bárbara – PR, localizada na Av. Interventor Manoel Ribas – Centro, com início aproximado as 23h59.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 16 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

80

O pagamento ocorrerá da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) até dia 05/05/2023 e 50% (cinquenta por cento) até dia 11/05/2023**, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Nos seguintes dados bancários:

Contract Show Produções Artísticas Ltda

CNPJ 14.738.613/0001-35

Itaú 341 – Agencia 8626 – Conta 15707-0

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

É responsabilidade da CONTRATANTE a estrutura de 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos.

A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresse consentimento da CONTRATADA.

Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na Cláusula Quinta, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - HIPOTÉSES DE NÃO APRESENTAÇÃO

A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

No caso dos ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (PR) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show,



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

82

de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **90 (noventa) dias**, ou seja, até **10/06/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 13/03/2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAudemir VALERIO

A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/casas-matris-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:14738613000135

Assinado de forma digital por CONTRACT SHOW PRODUCOES
ARTISTICAS LTDA:14738613000135
Dados: 2023.04.03 15:42:23 -03'00'

Felipe Cesar Silva Nunes

Contract Show Produções Artísticas Ltda – Contratada

Eudes de Lima

Eudes de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal dos contratos n° 13-14/2023 - Show artístico da dupla João Neto e Frederico e Baitaca – Do Fundo da Grotta

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

13 de março de 2023 às
09:41

Para: eudeslima1@outlook.com

Bom dia,

Segue anexo cópias dos contratos n° 13-14/2023, decorrentes do Processos de Inexigibilidade n.º 1/2023, firmados respectivamente com as empresas **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES**, inscrita no CNPJ sob n° 33.407.295/0001-74 e **CONTRACT SHOW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 14.738.613/0001-35, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla João Neto e Frederico e Baitaca – Do Fundo da Grotta, em comemoração aos 33 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

2 anexos

 13 2023 - Contrato Inex 1 2023 - Antônio César - Baitaca.pdf
102K

 14 2023 - Contrato Inex 1 2023 - Contract - João Neto e Frederico.pdf
103K

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 13/03/2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2420/2023-[09] - Data 13/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2023

REF.: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES**, inscrita no CNPJ sob nº 33.407.295/0001-74, com sede na Dt Rincão dos Pinto, SN - CEP: 97800000 - Bairro: Interior, São Luiz Gonzaga/RS.

OBJETO: Contratação de show artístico do Baitaca – Do Fundo da Grotta, em comemoração aos 33 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até **10/06/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/03/2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2420/2023-[10] - Data 13/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2023

REF.: Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.738.613/0001-35, com sede na Avenida E, 1470 Quadra b29-A - Lote 01, Sala 1016 Edif JK NE - CEP: 74810030 - Bairro: Jd Goiás, Goiânia/GO.

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla João Neto e Frederico, em comemoração aos 33 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até **10/06/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/03/2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –
E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

86

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 064/2023

DE: **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 06/04/2023

PARA: **SETOR DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

Tem a presente, a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria **ALTERAÇÃO DO FISCAL INDICADO PARA O CONTRATO Nº 14/2023**, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023, **SR. EUDES DE LIMA**, para **SR. MAURÍLIO SHINITI INOUE**, inscrito no RG nº 6.476.480-2 e CPF nº 004.554.849-88.

Justifico a alteração haja vista que o sr. Eudes estará em viagem durante os dias da FESTA COMEMORATIVA tornando inviável o ato de fiscalização do contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria Nº 35/2021

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

06/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

87

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO N.º 14/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.738.613/0001-35, com sede na Avenida E, 1470 Quadra b29-A - Lote 01, Sala 1016 Edif JK NE - CEP: 74810030 - Bairro: Jd Goiás, Goiânia/GO, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Felipe César Silva Nunes**, inscrito no CPF nº 962.820.291-04, RG nº 3599976 SESP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato em tela tem como objeto a contratação de show artístico da dupla João Neto e Frederico, em comemoração aos 33 anos de emancipação política do Município de Nova Santa Bárbara. Com base no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do nome do fiscal mencionado no contrato nº 14/2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme segue:

Onde se lê: Eudes de Lima - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Leia-se: Maurílio Shiniti Inoue - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 06 de abril de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

CONTRACT SHOW
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:14738613000135

Assinado de forma digital por
CONTRACT SHOW PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:14738613000135
Dados: 2023.04.10 14:07:47 -03'00'

Felipe Cesar Silva Nunes

Contract Show Produções Artísticas Ltda – Contratada

**CHEK LIST****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**Nº 1 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Indicação Modalidade)	OK	
7.	Parecer Jurídico	OK	
8.	Extrato da Inexigibilidade	OK	
9.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
10.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
11.	Contrato	OK	
12.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
13.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

Aos 10 dias do mês de abril de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023, registrado em 06/03/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 89, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações